

- 1) — E' ou não o caso de se fixar a natureza jurídica do Centro de Medicina Nuclear?
- 2) — Estabelecida em lei a natureza jurídica do órgão que existe de fato, e ou não necessário regulamentar seu funcionamento e dar aos ocupantes dos cargos a função que a lei precise estabelecer?
- 3) — E' ou não de mais alto interesse para o Governo a regulamentação do Centro de Medicina Nuclear?

Justificativa

"O Centro de Medicina Nuclear, primeira organização do gênero a instalar-se no mundo, e a um só tempo, centro de ensino de pesquisas, treinamento e aplicação de radioisótopos.

Até o dia 9 de dezembro de 1958, o Centro de Medicina Nuclear, resolução do C.T.A., nessa data, que pertence à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, funcionou com o nome Laboratório de Isótopos, ocupando as salas do Departamento de Química Fisiológica da própria Faculdade. Em virtude da exiguidade de espaço, não se pôde ampliar. Entretanto, graças ao apoio do Governo do Estado um moderno e amplo edifício de 4 pavimentos e 3.500 metros quadrados de área foi especialmente construído para suas finalidades, atrás do Hospital das Clínicas, entre a Avenida Rebouças e a Rua Prof. Ovidio Pires de Campos, assim distribuídos:

O sub-solo destinado à manipulação de vários cursos de material radioativo, possui também lavanderia destinada às roupas contaminadas e outros serviços gerais, como tanques de declínio, depósitos especiais para armazenamento de radioisótopos de vida longa ou de materiais contaminados. Possui pequena caverna e máscas de proteção. Através de uma montanha-carga, o material radioativo atinge todos os andares. Conta, ainda, com um incinerador e um poço especial para adiar as cinzas radioativas. Os esgotos radioativos, do edifício, são inteiramente independentes.

O andar térreo destina-se ao emprego clínico dos radioisótopos, onde são feitos os diversos testes já em rotina em nosso meio médico, tais como: estudo da glândula tireoide pelo radio-iodo, localização e tumores cerebrais, determinação do volume de sangue circulante, isótopo-cardiografia e vários outros. Possui, igualmente, leitos para doentes que, pela dose de radiação recebida, tornaram-se, transitória e perigosamente, pela radiação que emitem.

O 1.º andar destina-se ao ensino e treinamento especializado tanto de estudantes de medicina como a cursos pós-graduados.

Durante os primeiros anos o Centro de Medicina Nuclear desenvolveu uma intensa atividade, a fim de conseguir remover os diversos entraves que impediam o rápido desembaraço do material radioativo em São Paulo. Para tanto, foram tomadas as providências necessárias tanto junto aos consulados brasileiros, como Alfândega Aérea e Banco do Brasil. Atualmente, o material importado, seja dos Estados Unidos ou da Europa, chega ao Centro de Medicina Nuclear em 48 horas. Essa urgência é necessária em virtude do material ter curta duração, autoconsumindo-se em poucos dias.

O Centro de Medicina Nuclear recebe, regularmente, dentro de dois dias aproximadamente o material radioativo produzido nas pilhas atômicas norte-americanas. As importações são parceladas, pois, dependem da necessidade dos pacientes. Desse modo, este Centro calcula a quantidade a ser importada (seja para um indivíduo, seja para um grupo), o seu preço e a perda da atividade relativa a cada isótopo. Escolhe a melhor fórmula química e o fornecedor no estrangeiro. Controla os embarques, o tempo de voo dos aviões, a rota aérea mais conveniente e o crédito existente no Exterior. Orienta a utilização, tanto do material como do crédito, em benefício de todos os interessados, e, finalmente, faz o planejamento de novas remessas de numerário. Controla, igualmente, a chegada e retirada do material da Alfândega, a partida recebida e a distribuição realizada. Finalmente, procede baixa dos termos de responsabilidade, junto à Fiscalização Bancária do Banco do Brasil.

Em 1953 o então Laboratório de Isótopos ministrou o Primeiro Curso Latino-Americano de Metodologia de Radioisótopos, curso este que foi o primeiro patrocinado pelas Nações Unidas no mundo e que abriu o campo em toda a América Latina. Participaram deste curso, representantes de 9 países latino-americanos a saber: Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Cuba, Peru, Paraguai e Venezuela, e 20 cientistas de diferentes centros brasileiros.

A partir de 1954 iniciou-se no currículo normal da Faculdade de Medicina, o ensino da Metodologia de Radioisótopos, tendo sido esta Escola a primeira, fora dos Estados Unidos, a tomar esta iniciativa. Nesse mesmo ano a partir de outubro, iniciou-se a utilização clínica dos radioisótopos de modo sistemático. Foram atendidos nesse ano 40 pacientes. Esta cifra elevou-se em 1955 para 700, atingindo em 1956, 1.792, decrescendo em 1957 para 1.319. A razão deste decréscimo foi a entrada em funcionamento da bomba de cobalto requerida pelo Laboratório de Isótopos e que veio sobrecarregar a equipe que vinha se dedicando, até então, inteiramente, ao uso clínico dos isótopos radioativos.

Tendo em vista o grande incremento da aplicação dos radioisótopos, tanto na parte clínica como em pesquisa básica, o Laboratório de Isótopos passou durante todos esses anos subsequentes ao primeiro curso Latino-Americano de Metodologia de Radioisótopos a treinar, individualmente, os pesquisadores interessados na utilização, destes elementos na investigação, no diagnóstico ou no tratamento.

Auxiliou, igualmente, o estabelecimento de centros destinados à utilização desse material, tanto na Capital de São Paulo como no interior do Estado e em outros Estados da União.

Inúmeros trabalhos de investigação, originais, foram produzidos no Laboratório de Isótopos, ou em outros centros, com o auxílio destes Laboratórios.

O material radioativo vem sendo utilizado no tratamento do hipertireoidismo, insuficiência cardíaca, angina pectoris, carcinoma da tireoide, linfogranulomatose maligna, mielomas, leucemia, esclerodermia, eritrodermia, metastases ósseas de câncer mamário, linfomas, epitelomas, policitemias, e hipersectomia por infiltração direta.

Em diagnóstico, vem sendo utilizado nos testes da função da tireoide, fixação total da tireoide, fixação total da tireoide pelo rádio-iodo, excreção urinária, excreção salivar, iodo plasmático total, iodo protético diagnóstico e localização de tumores encefálicos, medulares, hepáticos e da bexiga, volume de sangue circulante, rádio-cardiografia, espaço sódico e potássio determinação, determinação da água total, tempo de sobrevivência de eritrócitos, etc.

Do ponto de vista da pesquisa pura dedica-se o Centro de Medicina Nuclear ao estudo do sistema retículo-endotelial, utilizando, para tanto, radiocolóides.

Possui completa biblioteca especializada, sendo centro de consultas na utilização médica dos radioisótopos. Mantém igualmente um centro de eletrônica, que não só conserva toda a moderna aparelhagem utilizada em medicina nuclear, como constrói seus próprios aparelhos.

O Centro de Medicina Nuclear ministra aulas especializadas em diversas Faculdades e outros centros, tanto em São Paulo como em outros Estados da Federação.

Entre os isótopos utilizados até o momento, podemos citar os seguintes: I-31, P-32, Au-198, Y-91, Zn-65, Rb-86, Ag-111, Na-22, Fe-59, Fosfato de Cromo Coloidal (P-32), soro albumina iodada (I-131), Di-iodo fluoresceína (I-131), Iodo antipirina (I-131), Diiodras (I-131), Insulina (I-131), Clorêto de cromo (Cr-51), Metionina-S-35, Vitamina B-12 (Co-60), Clínica, Alanina, Histidina, Metionina, Fenilalanina, Bicarbonato de sódio, Glicose Uréia, etc.

O Centro de Medicina Nuclear, foi considerado pela Divisão Médica da Comissão de Energia Atômica dos Estados Unidos, como pioneiro no gênero no mundo, sendo o seu edifício o resultado do estágio e do estudo de seus organizadores, em 46 laboratórios e hospitais dos Estados Unidos, Inglaterra, França, Suíça, Dinamarca e Suécia, bem como de 112 trabalhos publicados sobre o assunto pelos maiores especialistas.

A Agência Internacional de Energia Atômica, em seu último relatório assim se expressou em relação a este Centro:

"Um dos exemplos mais marcantes é a Universidade de São Paulo, cuja Faculdade de Medicina criou um Laboratório de Isótopos em 1949, para o adiantamento em medicina nuclear e a sua experiência já se revela de valor inestimável para vários centros nucleares latino-americanos".

Sala das Sessões, 8-5-61.
(a) Scalamandrê Sobrinho

REQUERIMENTO N. 261, DE 1961

Requeiro, ouvido o Plenário, seja consignado em ata de nossos trabalhos um voto de congratulação com o povo de Itapepecirica da Serra, pela passagem nesta data do 84.º aniversário de sua emancipação política e administrativa, e dada a necessária ciência ao Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal daquela localidade.

Justificativa

A muitas vezes centenária Itapepecirica da Serra, comemora em data de hoje mais um aniversário de sua emancipação política e administrativa e nós que tanto admiramos aquele povo ordeiro e trabalhador daquela localidade não poderíamos fugir a um voto de louvor por tão brilhante efeméride,

porque Itapepecirica da Serra, situa-se entre os municípios de maior progresso na atualidade.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1961.
(a) Scalamandrê Sobrinho

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Solicito de V. Exa. que me sejam concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, conforme autorização dada pelo E. Plenário.

Sala das Sessões 4 de maio de 1961
a) Araripe Setpa

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, 10 (dez) dias de licença, a partir desta data, para tratar de interesses particulares.

Sala das Sessões 8 de maio de 1961
a) Nilde Ribeiro dos Santos

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro de V. Exa. que me sejam concedidos 5 dias de licença a partir desta data.

Sala das Sessões 8 de maio de 1961
a) Domingos Camerlingo Caló

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, 10 (dez) dias de licença, a partir desta data, para tratar de interesses particulares.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1961
a) Germinal Feijó

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de Lei n. 1.925 de 1959, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça há mais de trinta dias.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1961
a) Onofre Gosuen

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de lei n. 1.686, de 1959, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça há mais de trinta dias.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1961
a) Onofre Gosuen

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de lei n. 303, de 1960 que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça há mais de trinta dias.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1961
a) Sólton Borges dos Reis

MOÇÃO

MOÇÃO N. 22, DE 1961

Excelentíssimo Senhor Presidente
Acaoa de ser criada em São José dos Campos mais uma escola superior de ensino — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Vale do Paraíba sob a responsabilidade do Instituto Valeparaibano de Ensino, entidade educacional sem finalidades lucrativas. Essa importante conquista mereceu não só os aplausos do povo joseense, como também do próprio Senhor Presidente da República através significativa mensagem endereçada aquela próspera cidade.

Com um sentido regional, a Faculdade de Ciências Econômicas interpretará o grande desenvolvimento industrial da região e constituirá um núcleo de importantes estudos e pesquisas, ministrando a semelhança da Faculdade de Direito do Vale do Paraíba um ensino sério e de alto nível.

Escolhido com o maior cuidado e a mais rigorosa seleção o Corpo Docente da nova Faculdade constitui a segurança e o êxito nos destinos desse estabelecimento de ensino técnico superior especializado.

Nestas condições e considerando a oportunidade da criação da Faculdade em aprêço, e de justiça que se preste uma homenagem e os votos de congratulações aos legítimos e autênticos pioneiros dessa nobre iniciativa na pessoa do combativo e realizador homem público de São José dos Campos — Dr. Jamil Mattar de Oliveira, requeirando-se desde já seja consignado em ata de nossos trabalhos este voto congratulatório.

Sala das Sessões 5 de maio de 1961
a) Leônicio Ferraz Junior — Walter Menk — Alberto Silva Azevedo
Nunes Ferreira — Wilson Lapa — Germinal Feijó.

PARECER

PARECER N. 494, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 1278 de 1960. Em exame o Projeto de lei n. 1278, de 1960 de autoria do nobre deputado Lincoln Falciano, que objetiva alterar os limites entre as 1.ª e 2.ª circunscrições imobiliárias da comarca de Limeira.

Não nos cabe, na fase em que se acha o processo apreciar o mérito, isto é, a designação de terra entre os dois cartórios do Registro de Imóveis, mas, tão somente, analisar o projeto sob o prisma constitucional.

A matéria diz respeito a organização judiciária que, no entendimento de João Meneses Junior, consiste na "nomenclatura, enumeração, disposição, competência material e territorial, tanto dos juizes, como desses auxiliares do juízo" (Direito Judiciário Brasileiro, pag. 61).

O mesmo mestre referiu-se aos auxiliares do juízo diz: "mas somente os tabelães, oficiais de registro, escrivães meirinhos distribuidores, partidores, depositários públicos, são denominados serventuários de ofício porque as suas atribuições são pagas pelas partes com custas emolumentos e portagens a proporção dos atos, e não diretamente com vencimentos fixos" (obra citada, pag. 64).

Evidenciado, assim, que a competência territorial do serventuário constitui assunto da organização judiciária, conclui-se que o projeto se relaciona com essa mesma competência, porquanto, por ele, o titular do cartório da 1.ª circunscrição imobiliária passará a desempenhar suas funções sobre maior área, modificando-se, deste modo, aquela sua competência atual.

No momento a iniciativa para alterar a organização judiciária é exclusiva do Poder Judiciário porque "serão inalteráveis a divisão e a organização judiciárias, dentro do prazo de cinco anos da data da lei que estabelecer, salvo proposta motivada do Tribunal de Justiça" (art. 124, n. 1, da Constituição Federal).

Esse período de cinco anos não é contado a partir da lei fundamental da organização judiciária, mas da data da que apenas a alterou conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (Recurso extraordinário em mandado de segurança n. 15.538 — Rev. de Direito Administrativo v. 33 pag. 256).

A última lei que modificou a organização judiciária foi a de n. 5285, de 18 de fevereiro de 1959, que dispõe sobre o Quadro Territorial, Administrativo e Judiciário do Estado, para o quinquênio 1959-1963 (arts. 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36).

Estamos, pois, no período de inalterabilidade da organização judiciária "salvo proposta motivada do Tribunal de Justiça".

O motivo que conduziu o legislador constituinte a conferir essa iniciativa ao Tribunal de Justiça foi bem esclarecido pelo ministro Eduardo Espinola: "Admitiu-se, entretanto, a possibilidade de uma nova organização ou de uma nova divisão se mostrarem convenientes antes de decorrido o período de cinco anos".

Nesse caso, quem melhor poderá apreciar a oportunidade não é o Poder Legislativo, nem tampouco o Executivo. É o Tribunal de Justiça do Estado que, ao propor a alteração ao Legislativo, deverá indicar os motivos da alteração" (A Constituição de 18 de setembro de 1946, vol. 2.º pag. 509).

Assim, pelas razões acima apontadas o projeto tem p'la frente vigoroso obstáculo de natureza constitucional.

Todavia, poderá ser dado conhecimento do assunto ao Eterno Tribunal de Justiça, o qual, manifestando-se favoravelmente encaminhará, se assim entender, a esta Casa, proposta motivada, com o mesmo objetivo.

E o que temos a dizer, s.m.j.
Sala das Comissões, em 23 de dezembro de 1960.
(a) Roberto Cardoso Alves — Relator
Aprovado o parecer do relator — Contrário à proposição.
Sala da Comissão 11 de abril de 1961.
(a) Camilo Aschar — Presidente — Onofre Gosuen — Avalone Júnior — Roberto Brambilla — Pedro Paschoal — Wilson Lapa — Mario Telles — Sólton Borges dos Reis.